



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
www.paraipaba.ce.gov.br

**MENSAGEM DA PREFEITA Nº 20/2025**

REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 22/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, o Projeto de Lei que acompanha a Mensagem, de relevante interesse público e para **TRAMITAÇÃO O PROJETO DE LEI**, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO NOVO CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores(as) Vereadores(as) com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ**

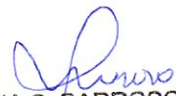
**EM, 24 DE JULHO DE 2025.**

ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:007318603  
14

Assinado de forma digital por  
ARIANA CORDEIRO FACANHA  
DE AQUINO:00731860314  
Dados: 2025.07.24 16:36:23  
-03'00'




**ARIANA CORDEIRO FAÇANHA DE AQUINO**  
*Prefeita Municipal de Paraipaba*

  
ANA C. BARROSO  
SERVIDORA EFETIVA  
0600105

**RECEBIDO**  
**EM 29/07/2025**

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 30/07/2025

Recebido em  
AS 09:44  
31/07/25  
  
Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Paraipaba

Felipe de Sousa Rodrigues  
Felipe de Sousa Rodrigues  
Presidente Biênio 2025-2026  
CPF: 062.950.653-17



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
www.paraipaba.ce.gov.br

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 22/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO NOVO CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

**Art. 1º.** Fica instituída a regulamentação do Cargo de Provimento de Condutores de Ambulância. Em atenção ao que institui o art. 145-A da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**Art. 2º.** Os funcionários públicos efetivos que exercem o cargo de Motorista, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde e está exercendo a função como condutores de Ambulância devem manifestar-se por escrito, no prazo máximo de 120 dias após a publicação desta lei, se queira ingressar no cargo de Condutor de Ambulância ou se pretende permanecer no cargo de Motorista:

**§1º** - Caso opte pelo ingresso no Cargo de Condutor de Ambulância, deverá no prazo de 180 dias comprovar o treinamento especializado para o cargo de Condutor de Ambulância, nos termos do art. 145-A da Lei nº 9.503/97.

**§2º** - Ao Servidor que se encontrar afastado por motivo de doença, férias e outros afastamentos considerados de efetivo exercício, o prazo consignado no §1º será contado a partir da data em que reassumir suas funções.

**§3º** - Os atuais titulares dos cargos de motorista e que atuam como Condutores de Ambulância, que não realizarem a opção na forma e no prazo previsto neste artigo permanecerão exercendo as atribuições inerentes aos cargos que ocupam e colocados à disposição da administração para lotação dos mesmos em outros setores da administração municipal.

**Art. 3º.** O ingresso nos cargos de Condutor de Ambulância far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos aos seguintes requisitos:

- I - certificado de conclusão do ensino médio;
- II - ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- III - possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D" ou "E";
- IV - certificado de treinamento em Curso Especializado para Condutores de veículos de Emergência reconhecidos pelo DETRAN - CE, de que trata a Resolução CONTRAN nº 285, de 29 de julho de 2009;
- V - certificado de capacidade em Curso de Atendimento Pre-Hospitalar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

**Art. 4º** - As atribuições básicas dos servidores ocupantes de cargos de Condutor de Ambulância são:

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 30/07/2025

RECEBIDO  
EM 29/07/2025

ANA C BARROSO  
SERVIDORA EFETIVA  
0600100

Felipe de Sousa Rodrigues  
Presidente Biênio 2025-2026  
CPF: 062.950.653-17

Recebido em 29/07/2025  
AS 9:44 Hs  
Assessoria de Recebimento  
Procuradoria do Município de Paraipaba



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
[www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br)

- I - conduzir veículos terrestres de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
- II - conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- III - estabelecer contato radiofônico ou telefone com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- IV - conhecer a malha viária local;
- V - conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- VI - Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, auxiliar a equipe nas mobilizações e transporte de vítimas;
- VII - realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica;
- VIII - identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

**Art. 5º.** A jornada de trabalho do Condutor de Ambulância será de 40 (quarenta) horas semanais, que poderá ser cumprida, a critério da Administração, como diarista ou regime de plantão.

**Art. 6º.** O salário base para a categoria será de 1,5 (um salário mínimo e meio).

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando todos os seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ  
EM, 24 DE JULHO DE 2025.**

ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:00731860  
314

Assinado de forma digital  
por ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:00731860314  
Dados: 2025.07.24 16:36:37  
-03'00'



**ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO**  
Prefeita Municipal de Paraipaba

Recebido em 31 / 07 / 25  
às 09:44  
Óptica

RECEBIDO  
EM 29 / 07 / 2025

ANA C. BARROSO  
SERVIDORA EFETIVA  
0600105

Felipe de Sousa Rodrigues  
**Felipe de Sousa Rodrigues**  
Presidente Biênio 2025-2026  
CPF: 062.950.653-17

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 30 / 07 / 2025

APROVADO  
Sala das sessões  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



**AUTÓGRAFO DE LEI**

Ao Projeto de Lei nº22/2025 -Autor: **EXECUTIVO**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO NOVO CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º- **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO NOVO CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Art.2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando todos os seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.**

*FELIPE DE SOUSA RODRIGUES*  
**FELIPE DE SOUSA RODRIGUES**

**PRESIDENTE**  
**2025-2026**

Recebido em 31, 07, 25  
ÀS 09:44 Hs  
*Adrian*  
Assinatura do Recebedor  
Procurador da Câmara de Paraipaba